TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O município de COCAL DOS ALVES– PI, por intermédio da Secretaria de Administração de COCAL DOS ALVES/PI, com o objetivo de atender as necessidades relacionadas a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO EIRELI,("OS FERAS DO PIZEIRO"), PARA APRESENTARSE DURANTE O EVENTO "EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA", NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025" DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES/PI, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, elaborou o presente termo de referência, para delimitar o a finalidade desta contratação.

2. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO EIRELI,("OS FERAS DO PIZEIRO") na Cidade de COCAL DOS ALVES– PI.

O Objeto desta contratação deve contemplar minimamente os seguintes serviços:

2.1 Apresentação artística CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO EIRELI ("OS FERAS DO PIZEIRO") no dia 22/06/2025.

3. JUSTIFICATIVA

O evento público intitulado "EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA", NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025" visa promover aos cidadãos COCALAVENSE e munícipes vizinhos uma programação atraente. Tendo em vista que o Município de COCAL DOS ALVES, historicamente promove o FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA com show consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo, alavancando a economia local, além de proporcionar lazer aos cidadãos num ambiente alegre durante o show.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA

O empreendimento das atividades relacionadas neste termo de referência será de acordo com a necessidade e complexidade administrativa, e informado em ordem de prestação de serviços, vigerá

pelo prazo de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para a contratação coaduna com o estabelecido no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, *in verbis:*

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

Por fim, informa-se que a contratação pretendida deverá ser custeada com recursos próprios, e os serviços deverão ser prestados por um período de indicado da realização do evento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após assinatura do contrato conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

COCAL DOS ALVES– PI, 02 de junho de 2025

Secretário(a) Municipal de Administração